



**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-CMS**

Razão Social: _____
CNPJ N.º: ____/____/____.____/____/____-____/____/____-____/____
Endereço: _____ n.º: _____
Bairro _____ CEP ____/____/____-____/____/____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: (____) ____/____/____-____/____/____/____ Fax: (____) ____/____/____-____/____/____
E-mail: _____
Pessoa para contato: _____

**DECLARO POR ESTE, TER RECEBIDO CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018-CMS, CONTENDO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Formulário Quantitativo e Modelo para Apresentação de Proposta de Preços;
- c) **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- g) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menores;
- h) **Anexo VIII** - Modelo de declaração de não parentesco (art. 78 da Lei Orgânica do Município);
- i) **Anexo IX** - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- j) **Anexo X** - Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições do Edital;
- k) **Anexo XI** - Minuta do Contrato de Prestação de Serviço.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante



---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-CMS**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.844.834/0001-70, com sede na Avenida Maringá, nº 660, Jardim Europa, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação de empresa especializada para confecção de Projeto Básico de Arquitetura e Engenharia para reforma e readequação da ala velha do prédio de funcionamento da Câmara Municipal de Sarandi, a qual será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal 327/2009, bem como, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo Pregoeiro **JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN**, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designado pela **Portaria nº 005/2018**, de 05/02/2018, publicada no jornal O Diário na edição n.º 13.439, de 07/01/2018, constante nos autos do processo.

1.3. Os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues e protocolados, devidamente fechados, **até as 13:30 horas**, horário de Brasília, **do dia 25/06/2018**, no setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, nº 660, térreo, na cidade de Sarandi – Estado do Paraná. **Encerrado o prazo, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.**

1.4. A abertura da presente licitação terá início, em sessão pública, no dia **25/06/2018, as 14:00horas**, horário de Brasília, na sede da Câmara Municipal de Sarandi, na sala de reuniões da Casa, localizada no andar térreo, na Avenida Maringá, nº 660, na cidade de Sarandi – Estado do Paraná.

1.5. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá **impugnar** este ato convocatório, de acordo com o artigo 12 do Anexo I do Decreto Municipal nº 327/2009, e conforme instruções contidas no item 4 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados aos e-mails [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site [www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos](http://www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos).

1.7. **Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pela Câmara Municipal, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.**

1.8. O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Sarandi, no endereço supramencionado, e pelo site: [www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos](http://www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos).

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada para confecção de Projeto Básico de Arquitetura e Engenharia para reforma e readequação da ala velha do prédio de



---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

funcionamento da Câmara Municipal de Sarandi nos quantitativos e especificações exigidos no Anexo I (Termo de Referência), que integra o presente Edital.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação, **obedecendo aos preços máximos para cada item indicado no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.**

2.3. **Às empresas interessadas será facultada a realização de visita às dependências da Câmara Municipal de Sarandi, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.**

2.4. A visita poderá ser agendada pelo telefone (44) 4009-1750 ou 4009-1778 / 4009-1780 das 12:00 às 18:00hr, ou pelo e-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br).

2.5. **As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar.**

2.6. **Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.**

### **3. DO PRAZO EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O Contrato de Prestação de Serviço, cuja minuta integra o presente Edital na forma do seu **Anexo XI**, a ser firmada entre a Câmara Municipal de Sarandi e o(s) vencedor(es) do certame, terá **validade de 120 (cento e vinte) dias**, contados da publicação do Contrato no Diário Oficial do Município.

3.2. O prazo para a execução do objeto será de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação do Contrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, desde que justificadamente e a critério da Administração.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada **por escrito**, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Sarandi, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, das 12h00 às 18h00.

4.2.1. A impugnação será julgada em **até um dia útil**, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no site [www.sarandi.leg.br](http://www.sarandi.leg.br), no link Licitações, adotando se necessário, as providências previstas nas legislações.

4.2.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.2. Poderão participar desta Licitação, empresas e profissionais liberais:



---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, **POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO** de que cumprem com os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV.

5.3.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 15.2 deste Edital.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) empresas impedidas de licitar e contratar conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- e) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- f) empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país.

**5.5. A participação no Pregão importa o conhecimento e a total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.**

5.6. A participação do Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. No início da sessão pública do pregão, conforme horário e local indicados no subitem 1.4 deste edital, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que possui poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos Envelopes 1 e 2**, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 60 (sessenta) dias;



---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

**b)** Carta de Credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo III**, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

**b.1) No caso de Procuração por Instrumento Particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

**b.2) Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.**

**c)** Documento oficial de identificação do representante legal, que contenha fotografia;

**d)** Declaração de que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, assinada por profissional contábil (modelo do Anexo IV);

**e)** Declaração de Responsabilidade (modelo do Anexo V).

**e.1) Em caso da não apresentação da declaração de responsabilidade, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no Anexo V.**

6.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão, inclusive interpor recursos.

6.6. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão de processamento do pregão, deverá incluir a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (modelo Anexo IV) e a declaração de responsabilidade (Anexo V) no **Envelope nº 1 - Proposta de Preço**, sob pena de **não conhecimento da sua proposta**.

6.7. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, e serão retidos pela Comissão e juntados ao processo licitatório.

## **7. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

7.1. Os **ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.3 deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:



---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL 004/2018-CMS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL,  
ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL NA  
EMPRESA.**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 004/2018-CMS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL,  
ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL NA  
EMPRESA.**

**7.1.1. O envelope nº 01 deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no item 8 deste Edital.**

**7.1.2. O envelope nº 02 deverá conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente, relacionados no item 10.2 deste Edital.**

7.2. Antes da abertura dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentos de habilitação) deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

7.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

7.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

7.6. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

7.7. A análise do Envelope nº 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da(s) licitante(s) cuja proposta for declarada a de menor preço.

7.8. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

7.8.1. Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

7.8.2. Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

---

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---





---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

8.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, de um só lado, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do Pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- a) discriminação completa do item cotado, obedecidas as especificações constantes no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;
- b) preço global da proposta, em algarismo arábico, nele inclusos todos os custos incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive o decorrente de manutenção necessária à perfeita execução do serviço, se for o caso;
- c) prazo de validade da proposta, de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a ser contado da data de abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- d) data, carimbo e assinatura do representante legal no final;
- e) condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.
- f) A CONTRATADA deverá suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos de informática, fotografia e telefonia, bem como quaisquer outros necessários ao fiel cumprimento deste Projeto.

8.2. As propostas comerciais serão analisadas através do preenchimento das PLANILHAS DE PROPOSTA DE PREÇOS no ANEXO II, do presente Edital.

8.3. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o item cotado, considerando valor máximo por item e valor máximo global.

8.4. A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

8.5. Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, **quando houver**, dos itens cotados.

8.6. A Câmara Municipal de Sarandi não aceitará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa ou de funcionário.



---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

8.8. Todos os preços apresentados na Proposta Comercial já deverão considerar todos os tributos e outros valores e encargos que a contratada utilizar, sendo entendidos como os valores finais para a proposta.

8.9. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

8.10. O prazo de validade da proposta de cada participante não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, no dia da abertura das propostas.

### **9. DO RITO DO PREGÃO**

9.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão, juntamente com os representantes presentes das proponentes e demais pessoas presentes no ato público, no local, data e horário estabelecidos no item 1.4 deste Edital, e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, não cabendo desistência da proposta.

9.1.1. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados no subitem 6.2 do presente Edital.

9.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as Propostas de Preço.

9.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, com a posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

9.6. Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior aos preços máximos, unitário e global, fixado no presente Edital;
- e) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;





---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

- f) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;
- g) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital;
- h) estejam em desacordo com os demais requisitos previstos no item 8 deste Edital.

9.8. Na ocorrência de **empate** dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

9.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

9.10. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances verbais.

9.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.11.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, **nunca superiores ou iguais ao último lance efetuado**.

9.11.2. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.14. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta.

9.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.16. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitadoras, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;



---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

9.18. Nas situações previstas nos subitens 9.12, 9.14 e 9.16, após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada abaixo.

10.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **10.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. Os documentos deste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na forma da lei. Os documentos deste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) No caso de sociedade por ações, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em validade;
- i) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

### **10.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela



---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e com a indicação do número do cartório distribuidor existente no município, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;

**10.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

- a) Atestado de capacidade técnico-operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, de forma satisfatória, objeto semelhante ao deste Edital, conforme modelo do Anexo IX.
- b) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná.

**10.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) Declaração de idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital);
- b) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital);
- c) Declaração de Não Parentesco – Art. 78 da Lei Orgânica do Município (conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital);
- d) Declaração de conhecimento das informações e condições do Edital (conforme modelo constante do Anexo X deste Edital).



---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

10.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade em seu corpo serão considerados válidos desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, com exceção dos documentos referentes à qualificação técnica, que por sua natureza não perdem sua validade.

10.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por quaisquer meios de autenticação eletrônica por assinatura digital, conforme legislação vigente, não se aplicando aos documentos que puderem ter sua autenticidade verificada via internet.

10.4.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis;

10.4.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

10.5. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do Contrato.

10.6. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

10.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.7.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

10.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.10. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

10.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10.11. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e por todas os licitantes presentes.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

11.3. O recurso, bem como as contrarrazões, será dirigido a Câmara Municipal de Sarandi, por meio de **protocolo** a ser realizado junto ao setor de Protocolo da Câmara Municipal de Sarandi, no endereço indicado no item 1.3 deste edital, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

11.3.1. A licitante poderá, também, apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na Ata, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

11.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até **05 (cinco) dias úteis** para:

11.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão ou;





---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

11.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, proferir decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.7. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

11.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11.10 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de comunicação por e-mail e publicação no site da Câmara Municipal, na aba Licitações do site [www.sarandi.pr.leg.br](http://www.sarandi.pr.leg.br).

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto desta licitação será feita à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.2. A adjudicação será pelo Pregoeiro, ao final da sessão do Pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

12.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação da proposta vencedora será realizada após decisão dos mesmos.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação da proposta de vencedor ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Sarandi convocará o licitante vencedor para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assine o Contrato de Prestação de Serviços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

13.2. A convocação para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços formalizar-se-á mediante notificação por meio eletrônico ou qualquer outro meio, a critério da Câmara Municipal.

13.3. O prazo para assinar o Contrato de Prestação de Serviços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Administração.

13.4. A recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato de Prestação de Serviços ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.5. Se os licitantes, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o Contrato de Prestação de Serviços, é facultado à Câmara Municipal, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à convocação para assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.





---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

13.6. A convocação para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, sempre que solicitado pelo setor requisitante, ocorrerá obedecendo-se à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos no Termo de Referência, conforme cotação do vencedor.

13.7. No ato de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a adjudicatária deverá apresentar:

- a) no caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato, comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor;
- b) carta de apresentação do preposto da Contratada, que ficará responsável perante a Administração pela execução das cláusulas contratuais e pelo recebimento de comunicações formais.

13.8. As licitantes beneficiárias do Contrato de Prestação de Serviços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:

**Despesa: 0100101031000120013390390000 / 1001**

**Reduzido 19 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**Histórico: 339039050000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**

14.2. As despesas para os exercícios subsequentes correrão por dotação específica a ser consignada.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sarandi, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara poderá, além da pena prevista no subitem 15.1, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II. Multa - conforme item 15.5;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade aplicadora da penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.



---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, observando o disposto no Art. 81 da Lei 8.666/93.

15.4. Ocorrendo um dos fatos descritos nos subitens anteriores, a Câmara Municipal de Sarandi poderá convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo, na ordem de classificação.

15.5. Ficam fixados, a título de multa, garantida a prévia defesa, os seguintes limites máximos:

I – Multa de mora de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, no caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, calculado sobre o valor estimado de contratações;

II - Multa compensatória de 10% (vinte por cento), sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto, fora das especificações contratadas.

III - Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

15.6. As sanções previstas no subitem 15.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas nos subitens 15.1 e 15.2, incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 87, §2º da Lei 8.666/93.

15.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Sarandi, devidamente justificado.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Câmara Municipal de Sarandi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3. Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

16.5. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de Cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

16.6. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

16.7. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.8. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.



---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

16.9. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

16.11. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.12. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

16.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

16.14. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede da Câmara Municipal de Sarandi.

16.15. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, localizada na Avenida Maringá nº 660, Centro, Sarandi – PR, 12h00 às 18h00, nos dias úteis, e no site [www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos](http://www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos). Outras informações pelos telefones: (44) 4009-1750, ou através dos e-mails [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) e/ou [compras@sarandi.pr.leg.br](mailto:compras@sarandi.pr.leg.br).

16.16. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Formulário Quantitativo e Modelo para Apresentação de Proposta de Preços;
- c) **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- g) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menores;
- h) **Anexo VIII** - Modelo de declaração de não parentesco (art. 78 da Lei Orgânica do Município);
- i) **Anexo IX** - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- j) **Anexo X** - Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições do Edital;
- k) **Anexo XI** - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Sarandi (Pr), 06 de junho de 2018.

---

Carlos Roberto Falaschi  
Presidente

---

Gracielle Silva Lima  
Diretora Administrativa



**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

**ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de Projeto Básico de Arquitetura e Engenharia para reforma e readequação da “ala velha” do prédio de funcionamento da Câmara Municipal de Sarandi, de acordo com as condições e especificações técnicas mínimas descritas abaixo.

1.2. A licitação será julgada pelo **menor preço global**.

1.2.1. O julgamento de preço global por lote justifica-se por tratar-se de prestação de serviço cuja unidade de parâmetros na confecção é critério essencial para a manutenção da qualidade e uniformidade do produto final.

1.3. Os serviços deverão seguir especificações, quantidades e valores máximos, conforme tabela abaixo, definidos de acordo com os orçamentos colhidos junto a empresas especializadas, ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Pregoeiro.

1.4. O objeto da presente licitação será prestado sob a forma de Execução Indireta.

**LOTE ÚNICO – CONFEÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

Item	Qtde	Unid	Descrição	ValorR\$
01	01	Unid.	<b>Projeto Básico para reforma e readequação predial, dentro dos parâmetros expressos pelo inciso IX, do artigo 6º da Lei Federal 8.666/1993</b> , composto por projeto arquitetônico, de engenharia e complementares, que possibilite a viabilidade e o calculo de prazo e de orçamento para posterior execução de obra, conforme: I) projeto arquitetônico; II) projeto hidráulico e/ou hidrossanitário; III) projeto elétrico, iluminação, telefone e lógica; IV) projeto de prevenção de incêndio e pânico - OBS: A Câmara já possui um projeto PPCIP aprovado, porém, não executado. Há a necessidade de aproveitar tal plano e readequa-lo a nova condição predial após a reforma para obtenção de nova autorização junto ao Corpo de Bombeiros; V) projeto de interiores; VI) projeto de adequação ou troca do sistema de ar-condicionado já existente; VII) projeto de paisagismo (para entrada principal do prédio); VIII) projeto de engenharia para área específica referente aos 02 banheiros e copa da recepção; As alterações compreendem: - área total aproximada objeto do projeto é de 590 m <sup>2</sup> "ala velha" (sala	36.216,67



**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

		<p>vereadores, recepção e plenário.), sendo:</p> <p>a) remodelação de 08 salas com antessala (gabinetes) com área aprox. de 250m<sup>2</sup></p> <p>b) reforma e remodelação da área de recepção com aprox. 30m<sup>2</sup></p> <p>c) readequação de 02 sanitários e pequena cozinha com aprox. 25m<sup>2</sup></p> <p>d) reforma e reparo do Plenário da Casa</p> <p>e) construção de um mezanino com aprox. 30m<sup>2</sup> dentro do Plenário</p> <p>f) reparo e impermeabilização em paredes e laje com infiltração de água, reforma e conserto de telhado/substituição de cobertura, reparo e adequação de sistema de calhas, onde for necessário dentro da estrutura do objeto deste orçamento.</p> <p>- Em atendimento ao disposto pela lei 8.666/1993, o Projeto Básico deverá ser instruído com respectivo <b>Memorial Descritivo, Planilhas de custo, Orçamento detalhado, Memorial de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro</b>, que assegure a viabilidade da obra e possibilite a avaliação do custo, definição de métodos e do prazo de execução, sendo apto e suficiente a instruir o edital de licitação para execução da obra.</p>	
<b>TOTAL</b>			

**VALOR MÁXIMO PARA LOTE ÚNICO R\$ 36.216,67 (TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Trata-se da contratação dos projeto Básico e complementares, para reforma da “ala velha” da sede da Câmara Municipal de Sarandi, com a finalidade de atender demandas atuais, tais como:

- Reforma e readequação do plenário, inclusive com a criação de sala “mezanino” multimídia e reparo de infiltrações, calhas, telhado, etc.

- Readequação da climatização a fim de melhorar o conforto ambiental dos usuários e servidores.

- Remodelagem dos gabinetes dos vereadores e da recepção do prédio.

- Uniformização da fachada do prédio e regularização de área com problema estrutural compreendida pelos banheiros e copa localizados na recepção.

2.2. Considerando-se as mudanças do corpo funcional, bem como a interdição de parte das instalações prediais, mais especificamente junto à recepção da Casa, assim como a necessidade de manutenção corretiva referente a problemas de infiltração e mau escoamento de água em diversas partes do prédio, sendo o mais relevante junto ao Plenário da Câmara, visando propiciar ambiente adequado aos trabalhos e primordialmente, a segurança predial e funcional, faz-se necessária a realização de obra de reforma e demolição de áreas específicas, serviço esse, que só pode ser realizado antecedido de devido e formal projeto de engenharia e arquitetura. Assim, a aquisição do



---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

referido objeto é indispensável para realização das devidas adequações e manutenção necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Câmara, uma vez ser item antecessor impreterível à realização da obra, fase posterior da adequação predial prevista, já que serve de base para a mesma.

### **3. DO PRAZO EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O Contrato de Prestação de Serviço, cuja minuta integra o presente Edital na forma do seu **Anexo XI**, a ser firmada entre a Câmara Municipal de Sarandi e o(s) vencedor(es) do certame, terá **validade de 120 (cento e vinte) dias**, contados da publicação do Contrato no Diário Oficial do Município.

3.2. O prazo para a execução do objeto será de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação do Contrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, desde que justificadamente e a critério da Administração.

3.3. O licitante adjudicatário deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

4.1. O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básico e complementares, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

4.2. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

4.3. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra e deverão, minimamente, ser apresentados os seguintes produtos:

4.3.1. Representação gráfica do objeto a ser executado, com visualização em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes, necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

4.3.2. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários. Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados no item 4.3.1.;

4.3.3. Especificação Técnica, texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

4.3.4. Orçamento detalhado do provável custo global da obra ou serviço, com base em quantitativos de serviços e fornecimento propriamente avaliados, com cronograma físico-financeiro





---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

para licitação da execução da obra, tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades.

4.3.4.1. O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração.

4.3.4.2. Incluir planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU.

4.3.4.3. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI).

4.3.4.4. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

4.3.4.5. Planilha de custos e Serviços, que sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:

- a) Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
- b) Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;
- c) Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura;

4.3.4.6. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas aos preços indicados nas fontes de consulta. Cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:

- a) Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
- b) Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

4.3.4.6. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

4.3.5. Cronograma físico-financeiro: Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

4.3.6. Visão global da obra, permitindo a identificação de seus elementos constitutivos;

4.3.7. Viabilidade técnica do empreendimento, prevendo soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

4.3.8. Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;



---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

4.3.9. Definição dos métodos de avaliação do custo da obra, e de sua compatibilidade com os recursos disponíveis;

4.3.10. Definição do prazo de execução;

4.3.11. Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

4.3.12. Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

4.3.13 relatório de impactos ambientais e licenças ambientais, quando exigido pelos órgãos competentes (art. 12, VII, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Resoluções CONAMA nº 01, de 23 de janeiro de 1986 e nº 237, de 19 de dezembro de 1977), **se for o caso**.

4.4. Todas as etapas anteriores ao projeto final deverão ser previamente aprovadas pela Câmara Municipal de Sarandi.

**4.5. O Projeto Básico, composto pelo Projeto Básico e Projetos Complementares, deverá atender aos requisitos:**

4.5.1. Orçamento detalhado em nível de projeto básico, conforme artigo 6ª da Lei nº 8.666/93:

*IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:*

*a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;*

*b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;*

*c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*

*d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*

*e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;*

*f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.*

4.5.2. O Projeto Básico é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento



---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

ambiental do empreendimento. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras. Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

4.5.3. O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

4.5.4. Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;

4.5.5. Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;

4.5.6. Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

4.5.7. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;

4.5.8. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

4.5.9. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);

4.5.10. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);

4.5.11. Caderno de especificações técnicas;

4.5.12. ART/RRT de todos os projetos

4.5.13. ART/RRT de planilha orçamentária

4.5.7 O Tribunal de Contas do Paraná, na Resolução 04/2006, adotou os parâmetros dados pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP (Orientação Técnica OT-IBR 001/2006). Portanto, para a definição do objeto da licitação, o órgão deve estar atento à Instrução Normativa acima citada, uma vez que é com base nesta que o Tribunal de Contas verificará a regularidade do procedimento.

4.6. A contratada deverá obrigatoriamente, no que for possível, aproveitar projetos de mesma natureza já existentes na Casa, principalmente naquilo que tange ao Projeto Contra Incêndio e Pânico, promovendo sua adaptação e autorização pelo Corpo de Bombeiros das modificações efetuadas.



---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

## **5. ETAPAS DE PROJETO**

### 5.1. Estudo Preliminar:

5.1.2. O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

### 5.2. Anteprojeto:

5.2.1. O Anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra;

5.2.2. O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação;

5.2.3. O Anteprojeto de Arquitetura do Edifício a ser construído será disponibilizado em mídia eletrônica (CD), contendo todas as informações concernentes ao bom desenvolvimento dos Projetos Executivos Complementares.

5.3. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes.

### 5.4. Projeto Básico.

5.5. A CONTRATADA deverá aprovar os projetos complementares nos respectivos órgãos, conforme legislação do município de Sarandi.

## **6. COMPATIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS**

6.1. O projeto de arquitetura e os demais deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles.

6.2. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovada pela Presidência da Câmara.

6.3. A contratada poderá retirar os projetos a serem compatibilizados no prédio da Câmara Municipal de Sarandi, na Avenida Maringá, nº 660, Sarandi-Pr, mediante agendamento, pelo telefone (44) 4009-1750 ou pelo e-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br), com o funcionário responsável pela Divisão de Compras.

## **7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

7.1. Por tratar-se de serviço comum de arquitetura/engenharia, sem maiores complexidades técnicas, para efeito de requalificar as instalações existentes, não trazendo, por fim, insegurança jurídica aos licitantes por falta de alguma informação, **recomenda-se** que a licitação seja efetuado nos moldes de **Pregão Presencial, do tipo menor preço global**, conforme disposto pela Lei Federal 10.520/02.

## **8. DA VISTORIA**



---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

8.1. Às empresas interessadas será facultada a realização de visita técnica às dependências da Câmara Municipal de Sarandi, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

8.2. A visita poderá ser agendada pelo telefone (44) 4009-1750 ou 4009-1778 / 4009-1780 das 12:00 às 18:00hs, ou pelo e-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br).

8.3. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar;

8.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

8.5. Os projetos a serem compatibilizados poderão ser analisados no prédio da Câmara Municipal de Sarandi, na Avenida Maringá, nº 660, mediante agendamento, pelo telefone (44) 4009-1750 ou pelo e-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br), com o funcionário responsável pela Divisão de Compras, até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão.

#### **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á mediante análise específica pela servidora Isabela Lessio, Engenheira Civil, nomeada pela Portaria nº 1136/2018-GABINETE PREFEITO, para compor como corpo técnico a Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sarandi, para que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93.

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente através da **Comissão de Recebimento de Bens**, e no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após verificado o atendimento de todas as exigências e condições, o **responsável técnico** emitirá o atestado de **recebimento definitivo** ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

9.1.2. Na hipótese de recusa, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital e na proposta feita no procedimento licitatório, a contratada deverá fazer as alterações necessárias no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recusa e/ou da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

9.1.3. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e presente no Contrato.

9.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este Termo de Referência e com o Edital.

9.3. As aprovações, licenças e vistos de projetos, referentes aos órgãos estatais, serão exigidas pela fiscalização e pelo contratante, em qualquer fase dos projetos, inclusive para pagamento e recebimento dos serviços, quando exigidas pela legislação em vigor, ainda que tenham sido citadas ou deixadas de serem aqui mencionadas.

9.4. O objeto só será considerado concluído, para efeito de Recebimento Provisório e Definitivo, após terem sido satisfeitas as seguintes condições:



---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

9.4.1. Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes a eles afetos, quando a legislação exigir;

9.4.2. Recebimento dos originais e cópias dos projetos aprovados, quando a legislação exigir, e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes, de forma a permitir a execução de cada projeto;

9.4.3. Recebimento de cópias de Anotação de Responsabilidade Técnica e/ ou Registro de Responsabilidade Técnica, dos Projetos Complementares feita no CREA e/ou CAU da região onde o autor do projeto estiver registrado e, se necessário, com visto do CREA/PR e/ou CAU.

9.5. Os projetos serão considerados concluídos quando aprovados pela CONTRATANTE dos projetos do edifício a ser construído e forem também aprovados nos órgãos e empresas, conforme legislação específica.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

10.1. Efetuar o pagamento na forma prevista no edital e seus anexos.

10.2. Emitir Nota de Empenho.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidores especialmente designados, comunicando à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.

10.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Publicar os extratos do Contrato, na forma da Lei.

10.7. Manter, sempre por escrito com o fornecedor, os entendimentos acerca do Contrato.

10.8. Fornecer, à CONTRATADA, a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como prestar-lhe, verbalmente ou por escrito, informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

10.9. Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.

10.10. Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos serviços, objeto desta licitação.

10.11. Aplicar a Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para a sua formalização pela Contratante;

11.2. Efetuar os serviços dentro das especificações e condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;





---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

11.3. Comunicar, sempre por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

11.3.1. Quaisquer ocorrências nos serviços que impossibilitem a prestação total ou parcial do previsto em projeto deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização dos projetos do edifício a ser construído, que analisará a impossibilidade executiva. Caberá à fiscalização dos projetos do edifício a ser construído a avaliação do problema e a prévia autorização para que seja introduzida qualquer modificação não prevista.

11.4. Manter todas as condições de habilitação e idoneidade exigidas nesta licitação, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos;

11.5. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.

11.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções;

11.7. Responder pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao órgão participante do contrato ou a terceiros ocorridos por dolo ou culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços.

11.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato.

11.9. Acatar as recomendações da fiscalização do Órgão Gestor, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

11.10. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93.

**11.11. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizá-la, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento, o qual responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais, no momento da assinatura do contrato.**

11.12. A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos serviços em até 5 dias após a assinatura do contrato, registrada no CREA e/ou CAU da região onde os serviços forem prestados, sob pena de paralisação dos trabalhos e incorrer nas penalidades dela decorrentes.

11.13. A CONTRATADA deverá apresentar ao ÓRGÃO CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's dos responsáveis técnicos pelos serviços contratados.

11.14. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização do ÓRGÃO CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender as exigências editalícias.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.



---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

12.2. A fiscalização do projeto acompanhará a elaboração dos projetos objeto do Edital com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

12.3. Caberá à fiscalização dos projetos do edifício a ser construído sanar as dúvidas e os impasses surgidos, quando do desenvolvimento dos projetos com a contribuição dos profissionais responsáveis pelo Anteprojeto de Arquitetura.

12.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

12.5. O ato de recebimento dos produtos/serviços não importa em sua aceitação. A fiscalização deixará de atestar os produtos/serviços entregues, caso apresentem irregularidades, especificações incorretas ou defeitos de fabricação ou que estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

12.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

12.7. A CONTRATANTE deve solicitar a substituição de materiais/serviços que sejam considerados defeituosos ou inadequados.

12.8. A fiscalização dos projetos se reserva o direito de recusar ou solicitar o refazimento de serviços que considere inadequados e/ou abaixo dos padrões de qualidade pretendidos.

### **13. DA APRESENTAÇÃO DOS DESENHOS E DOCUMENTOS**

13.1. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.

13.2. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação da CONTRATANTE;
- Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;
- Identificação da edificação: nome e localização geográfica;
- Identificação da etapa de projeto;
- Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- Demais dados pertinentes.

13.3. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

13.4. Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital. A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, CD-ROM no formato DWG, PLT, PDF, acompanhados de dois jogos de cópia assinadas em papel sulfite.

13.5. Todos os serviços necessários à perfeita execução do presente objeto deverão estar considerados nos preços da licitante.



---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

13.6. Nenhuma alteração poderá ser feita nos projetos, sem prévia autorização por escrito do seu autor.

**14. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES**

14.1. A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

14.1.1. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

14.1.2. Normas da ABNT e do INMETRO;

14.1.3. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

14.1.4. Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.

14.1.5. Orientação Técnica do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, OT-IBR 001/2006;

14.1.6. Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA, bem como as normas do CAU/BR

14.2. Não poderá haver por parte da CONTRATADA qualquer alegação de desconhecimento de legislação vigente que impeça a aprovação de todos os projetos nos órgãos e empresas pertinentes, quando exigido em legislação específica.

**15. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

- a- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- b- Efetuar o pagamento
- c- de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

15.2. Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:

- a- Solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- b- Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;
- c- Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;
- d- Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;
- e- Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;
- f- Os projetos desenvolvidos deverão estar de acordo com este Termo de Referência;



---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

- g- Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;
- h- Os projetos deverão ser entregues de forma impressa e por meio magnético. Os arquivos dos projetos deverão estar em formato “dwg” e os elementos de projeto tais como mobiliários, cotas e texto deverão estar separados e organizados por camadas ou layers.
- 15.3. As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.
- 15.4. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras.
- 15.5. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.
- 15.6. As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.
- 15.7. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.
- 15.8. As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.
- 15.9. A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.
- 15.10. As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo da CONTRATANTE.
- 15.11. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.
- 15.12. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.
- 15.13. A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela CONTRATANTE.
- 15.14. As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.



---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

15.15. Os projetos deverão conter todos os elementos necessários para sua correta compreensão e consequente execução. Qualquer projeto elaborado deverá ser encaminhado para a fiscalização dos projetos para aprovação.

**16. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

16.1. Poderá a Contratante recusar o serviço, caso não se enquadre nas características previstas neste Termo de Referência e no Ato Convocatório;

16.2. Para formalização do contrato o licitante deverá apresentar todos os dados bancários da empresa para cadastro no setor de pagamentos, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Câmara Municipal de Sarandi.

16.3. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, localizada na Avenida Maringá nº 660, Centro, Sarandi – PR, 12h00 às 18h00, nos dias úteis, e no site [www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos](http://www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos). Outras informações pelos telefones: (44) 4009-1750, ou através dos e-mails [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) e/ou [compras@sarandi.pr.leg.br](mailto:compras@sarandi.pr.leg.br).

Sarandi (Pr), 06 de junho de 2018.

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme disciplina o inciso I, parágrafo segundo do art. 7º da Lei nº 8.666/93, e, determino a realização imediata da licitação na modalidade Pregão Presencial – Menor Preço Global.

**Carlos Roberto Falaschi**  
Presidente – CMS



**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE QUANTITATIVO E MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Timbre da Empresa)

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

PROPONENTE:.....  
C.N.P.J.....  
ENDEREÇO:..... N.º.....  
BAIRRO:..... CIDADE..... UF.....  
FONE:..... FAX..... E-MAIL..... CEP:.....

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

NOME:.....  
R.G.....C.P.F.....

**Proposta de Preços**

**LOTEÚNICO – CONFEÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

Item	Qtde	Unid	Descrição	ValorR\$
01	01	Unid.	<p><b>Projeto Básico para reforma e readequação predial, dentro dos parâmetros expressos pelo inciso IX, do artigo 6º da Lei Federal 8.666/1993</b>, composto por projeto arquitetônico, de engenharia e complementares, que possibilite a viabilidade e o calculo de prazo e de orçamento para posterior execução de obra, conforme:</p> <p>I) projeto arquitetônico; II) projeto hidráulico e/ou hidrossanitário; III) projeto elétrico, iluminação, telefone e lógica; IV) projeto de prevenção de incêndio e pânico - OBS: A Câmara já possui um projeto PPCIP aprovado, porém, não executado. Há a necessidade de aproveitar tal plano e readequa-lo a nova condição predial após a reforma para obtenção de nova autorização junto ao Corpo de Bombeiros; V) projeto de interiores; VI) projeto de adequação ou troca do sistema de ar-condicionado já existente; VII) projeto de paisagismo (para entrada principal do prédio); VIII) projeto de engenharia para área específica referente aos 02 banheiros e copa da recepção; As alterações compreendem:</p> <p>- área total aproximada objeto do projeto é de 590 m² "ala velha" (sala vereadores, recepção e plenário.), sendo:</p> <p>a) remodelação de 08 salas com antessala (gabinetes) com área aprox. de 250m²</p>	





**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

		<p>b) reforma e remodelação da área de recepção com aprox. 30m<sup>2</sup> c) readequação de 02 sanitários e pequena cozinha com aprox. 25m<sup>2</sup> d) reforma e reparo do Plenário da Casa e) construção de um mezanino com aprox. 30m<sup>2</sup> dentro do Plenário f) reparo e impermeabilização em paredes e laje com infiltração de água, reforma e conserto de telhado/substituição de cobertura, reparo e adequação de sistema de calhas, onde for necessário dentro da estrutura do objeto deste orçamento.</p> <p>- Em atendimento ao disposto pela lei 8.666/1993, o Projeto Básico deverá ser instruído com respectivo <b>Memorial Descritivo, Planilhas de custo, Orçamento detalhado, Memorial de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro</b>, que assegure a viabilidade da obra e possibilite a avaliação do custo, definição de métodos e do prazo de execução, sendo apto e suficiente a instruir o edital de licitação para execução da obra.</p>	
--	--	---	--

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias (mínimo 60 dias)

Nome do Banco	Número da Agência	Nº da Conta Corrente p/ Depósito

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital referente ao Pregão Presencial nº 004/2018-CMS e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal  
**Carimbo com CNPJ da EMPRESA**



---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-CMS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., pelo presente ato, CREDENCIA o Sr ....., portador do RG nº..... e do CPF nº....., a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-CMS, instaurado pela Câmara Municipal de Sarandi, outorgando ao mesmo, na qualidade de representante legal da empresa, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preços, interpor e renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e assinatura do representante legal da empresa COM FIRMA RECONHECIDA.

Carimbo com CNPJ da EMPRESA



**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

***\*Obs.: Não deverá ser acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes SALVO se empresa SEM envio de representante, caso em que DEVERÁ ACONDICIONÁ-LA NO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO sob pena de não conhecimento de sua proposta.***

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-CMS

.....portador do RG ..... e CPF....., abaixo assinado na qualidade de responsável legal da proponente, juntamente com o contador responsável pela empresa ....., CNPJ ....., DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (*microempresa ou empresa de pequeno porte*) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, ..... de ..... de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Nome, assinatura e CRC do contador



**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

*\*Obs.: Não deverá ser acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes **SALVO se empresa SEM envio de representante, caso em que DEVERÁ ACONDICIONÁ-LA NO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO sob pena de não conhecimento de sua proposta.***

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-CMS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador do RG nº..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da lei e demais sanções administrativas cabíveis, para cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital**, bem como assume inteira responsabilidade pela **autenticidade** de todos os documentos que forem apresentados no referido certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do Representante Legal  
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-CMS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador do RG nº..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data NÃO EXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, BEM COMO NÃO SE ENCONTRA EM ESTADO DE INIDONEIDADE DECLARADO, OU SUSPENSA, POR NENHUM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do Representante Legal  
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-CMS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador do RG nº..... e do CPF nº ....., declara, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo sob a condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do Representante Legal  
Carimbo com CNPJ da EMPRESA





**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - ART. 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-CMS

i.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador do RG nº..... e do CPF nº ....., declara, especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

1.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo com CNPJ da EMPRESA



**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

**ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-CMS

.....atesta para os devidos fins que a  
Empresa....., cadastrada no CNPJ sob no  
nº....., com sede na....., forneceu/fornece os produtos/serviços abaixo  
relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a  
mesma nenhum registro que a desabone.

(Relação dos produtos/ serviços fornecidos)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua  
assinatura reconhecida em cartório).  
Carimbo com CNPJ da Pessoa Jurídica



**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO  
DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO EDITAL**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-CMS

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através da presente declaração, declara para os devidos fins de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, incluindo compatibilidade com equipamentos, rede, softwares operacionais e estrutura lógica existente.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Assinatura do Representante Legal

O Carimbo com CNPJ da EMPRESA



**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

**ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**

**CONTRATO Nº XX/2018-CMS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL  
DE SARANDI E XXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.844.834/0001-70, com sede na Avenida Maringá, nº 660, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente CARLOS ROBERTO FALASCHI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 4300554-8 SSP/PR CPF 547.086.139-20, residente e domiciliado nesta cidade de Sarandi, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade civil RG n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 327/2009 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/1993 e demais legislações pertinentes, bem com às propostas apresentadas que ora integram este contrato independentemente de transcrição, e, também em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Engenharia e Arquitetura para reestruturação, readequação e reforma do prédio de funcionamento da Câmara, de acordo com as condições e especificações técnicas mínimas descritas no item 04, nas condições e de acordo com as especificações técnicas mínimas descritas pelo Edital de Pregão n. 003/2017-CMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme segue:

**1.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços e/ou materiais até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

**1.3.** O objeto deste Contrato será prestado sob a forma de Execução Indireta, pelo menor preço global.

Item	Qtde	Unid	Descrição	ValorR\$
01	01	Unid.	Projeto Básico para reforma e readequação predial, dentro dos parâmetros expressos pelo inciso IX, do artigo 6º da Lei Federal 8.666/1993, composto por projeto arquitetônico, de engenharia e complementares, que possibilite a viabilidade e o calculo de prazo e de orçamento para posterior execução de obra, conforme:	XXXXXX



**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

		<p>I) projeto arquitetônico;</p> <p>II) projeto hidráulico e/ou hidrossanitário;</p> <p>III) projeto elétrico, iluminação, telefone e lógica;</p> <p>IV) projeto de prevenção de incêndio e pânico - OBS: A Câmara já possui um projeto PPCIP aprovado, porém, não executado. Há a necessidade de aproveitar tal plano e readequa-lo a nova condição predial após a reforma para obtenção de nova autorização junto ao Corpo de Bombeiros;</p> <p>V) projeto de interiores;</p> <p>VI) projeto de adequação ou troca do sistema de ar-condicionado já existente;</p> <p>VII) projeto de paisagismo (para entrada principal do prédio);</p> <p>VIII) projeto de engenharia para área específica referente aos 02 banheiros e copa da recepção;</p> <p>As alterações compreendem:</p> <p>- área total aproximada objeto do projeto é de 590 m<sup>2</sup> "ala velha" (sala vereadores, recepção e plenário.), sendo:</p> <p>a) remodelação de 08 salas com antessala (gabinetes) com área aprox. de 250m<sup>2</sup></p> <p>b) reforma e remodelação da área de recepção com aprox. 30m<sup>2</sup></p> <p>c) readequação de 02 sanitários e pequena cozinha com aprox. 25m<sup>2</sup></p> <p>d) reforma e reparo do Plenário da Casa</p> <p>e) construção de um mezanino com aprox. 30m<sup>2</sup> dentro do Plenário</p> <p>f) reparo e impermeabilização em paredes e laje com infiltração de água, reforma e conserto de telhado/substituição de cobertura, reparo e adequação de sistema de calhas, onde for necessário dentro da estrutura do objeto deste orçamento.</p> <p>- Em atendimento ao disposto pela lei 8.666/1993, o Projeto Básico deverá ser instruído com respectivo Memorial Descritivo, Planilhas de custo, Orçamento detalhado, Memorial de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro, que assegure a viabilidade da obra e possibilite a avaliação do</p>	
--	--	--	--



**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

			custo, definição de métodos e do prazo de execução, sendo apto e suficiente a instruir o edital de licitação para execução da obra.	
--	--	--	---	--

**VALOR MÁXIMO PARA LOTE ÚNICO: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

**2. DO PRAZO EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** O presente Contrato terá **vigência 120 (cento e vinte)** dias, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**2.2.** O prazo para a execução do objeto será de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação do Contrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, desde que justificadamente e a critério da Administração.

**3. DO VALOR CONTRATUAL**

**3.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (trinta e seis mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, daqui por diante denominado de "VALOR CONTRATUAL".

**3.2.** O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, salvo para reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de alteração referente a suprimentos ou aumento do objeto contratado nos limites discriminados no item 1.2.

**4. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básico e complementares, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

**4.2.** Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

**4.3.** Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra e deverão, minimamente, ser apresentados os seguintes produtos:

**4.3.1.** Representação gráfica do objeto a ser executado, com visualização em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes, necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

**4.3.2.** Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários. Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados no item 4.3.1.;

**4.3.3.** Especificação Técnica, texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os





---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

**4.3.4.** Orçamento detalhado do provável custo global da obra ou serviço, com base em quantitativos de serviços e fornecimento propriamente avaliados, com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades.

**4.3.4.1.** O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração.

**4.3.4.2.** Incluir planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU.

**4.3.4.3.** O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI).

**4.3.4.4.** O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

**4.3.4.5.** Planilha de custos e Serviços, que sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:

- a) Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
- b) Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;
- c) Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura;

**4.3.4.6.** Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas aos preços indicados nas fontes de consulta. Cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:

- a) Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
- b) Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

**4.3.4.6.** Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

**4.3.5.** Cronograma físico-financeiro: Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

**4.3.6.** Visão global da obra, permitindo a identificação de seus elementos constitutivos;

**4.3.7.** viabilidade técnica do empreendimento, prevendo soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;



---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

**4.3.8.** Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;

**4.3.9.** Definição dos métodos de avaliação do custo da obra, e de sua compatibilidade com os recursos disponíveis;

**4.3.10.** Definição do prazo de execução;

**4.3.11.** Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

**4.3.12.** Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

**4.3.13.** relatório de impactos ambientais e licenças ambientais, quando exigido pelos órgãos competentes (art. 12, VII, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Resoluções CONAMA nº 01, de 23 de janeiro de 1986 e nº 237, de 19 de dezembro de 1977), **se for o caso**.

**4.4.** Todas as etapas anteriores ao projeto final deverão ser previamente aprovadas pela Câmara Municipal de Sarandi.

**4.5. O Projeto Básico, composto pelo Projeto Básico e Projetos Complementares, deverá atender aos requisitos:**

**4.5.1.** Orçamento detalhado em nível de projeto básico, conforme artigo 6ª da Lei nº 8.666/93:

*IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:*

*a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;*

*b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;*

*c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*

*d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*

*e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;*

*f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.*



---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

**4.5.2.** O Projeto Básico é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras. Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

**4.5.3.** O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

**4.5.4.** Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;

**4.5.5.** Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;

**4.5.6.** Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

**4.5.7.** Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;

**4.5.8.** Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

**4.5.9.** Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);

**4.5.10.** Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);

**4.5.11.** Caderno de especificações técnicas;

**4.5.12.** ART/RRT de todos os projetos

**4.5.13.** ART/RRT de planilha orçamentária

**4.5.14.** O Tribunal de Contas do Paraná, na Resolução 04/2006, adotou os parâmetros dados pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP (Orientação Técnica OT-IBR 001/2006). Portanto, para a definição do objeto da licitação, o órgão deve estar atento à Instrução Normativa acima citada, uma vez que é com base nesta que o Tribunal de Contas verificará a regularidade do procedimento.

**4.6.** O objeto da presente licitação será prestado sob a forma de Execução Indireta



---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento dar-se-á em parcela única, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal pela contratada, a ser entregue quando do **recebimento definitivo**, nos termos do **item 09**.

**5.3.** A Nota Fiscal deverá ser entregue fisicamente ou enviada para o endereço eletrônico [recebimento@cms.pr.gov.br](mailto:recebimento@cms.pr.gov.br) com cópia para [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br).

**5.4. A CONTRATADA**, além do dever de cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, **deverá apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:**

**5.4.1.** Certidão Negativa conjunta de Débitos Federais;

**5.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Estadual;

**5.4.3.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**5.4.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

**5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.7.** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

**5.8.** Ao critério da Contratante poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta, em regular procedimento.

**5.9.** No caso de eventual atraso no pagamento, desde que não tenha a CONTRATADA contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, poderá incidir, sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – **IPCA**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – **IBGE**, **pro rata tempore**.

**5.10.** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:

**Despesa: 0100101031000120013390390000 / 1001**  
**Reduzido 19 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**  
**Histórico: 339039050000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**

**6.2.** As despesas para os exercícios subsequentes correrão por dotação específica a ser consignada.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste instrumento contratual, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-os caso estes estejam em desacordo com a proposta da Contratada;

**7.2.** Comunicar imediatamente à contratada as irregularidades verificadas na prestação dos serviços para que esta providencie a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

**7.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

**7.4.** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento, nas condições, prazos e preços pactuados;

**7.6.** Emitir Nota de Empenho;

**7.7.** Publicar os extratos do Contrato, na forma da Lei;

**7.8.** Manter, sempre por escrito com a Contratada, os entendimentos acerca do instrumento contratual.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Realizar visita(s) prévia(s) à execução do objeto nos dias e horários de funcionamento da Câmara Municipal. Sendo impreterível o acesso às dependências da Casa fora do horário normal de funcionamento, avisar à contratante com no mínimo 24 horas de antecedência.

**8.2.** Entregar o objeto em seu total teor e dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, no edital e neste Contrato, dentro do prazo estipulado.

**8.3.** Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

**8.4.** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, transporte do ferramental e do deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;



---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

**8.5.** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado, bem como pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

**8.6.** Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e documentos da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;

**8.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

**8.8.** Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;

**8.9.** Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo a respeito de quaisquer dados que lhe forem fornecidos;

**8.10.** Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do contrato, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante;

**8.11.** Executar os serviços de forma completa e eficiente, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da Contratante;

**8.12.** Manter seus empregados alocados na execução do serviço ora contratado em situação empregatícia regular e legal. A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar conveniente, exigir esta comprovação;

**8.13.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado;

**8.14.** Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;

**8.15.** Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

**8.16.** Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

**8.17.** Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento.

**8.18.** Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do Contrato, com poderes para operacionalizar o contrato, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento, o qual responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

**9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á mediante análise específica pela servidora Isabela Lessio, Engenheira Civil, nomeada pela Portaria nº 1136/2018-GABINETE





---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

PREFEITO, para compor como corpo técnico a Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sarandi, para que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93.

**9.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente através da **Comissão de Recebimento de Bens**, e no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após verificado o atendimento de todas as exigências e condições, o **responsável técnico** emitirá o atestado de **recebimento definitivo** ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

**9.1.2.** Na hipótese de recusa, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital e na proposta feita no procedimento licitatório, a contratada deverá fazer as alterações necessárias no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recusa e/ou da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

**9.1.3.** Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e presente no Contrato.

**9.2.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este Termo de Referência e com o Edital.

**9.3.** As aprovações, licenças e vistos de projetos, referentes aos órgãos estatais, serão exigidas pela fiscalização e pelo contratante, em qualquer fase dos projetos, inclusive para pagamento e recebimento dos serviços, quando exigidas pela legislação em vigor, ainda que tenham sido citadas ou deixadas de serem aqui mencionadas.

**9.4.** O objeto só será considerado concluído, para efeito de Recebimento Provisório e Definitivo, após terem sido satisfeitas as seguintes condições:

**9.4.1.** Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes a eles afetos, quando a legislação exigir;

**9.4.2.** Recebimento dos originais e cópias dos projetos aprovados, quando a legislação exigir, e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes, de forma a permitir a execução de cada projeto;

**9.4.3.** Recebimento de cópias de Anotação de Responsabilidade Técnica e/ ou Registro de Responsabilidade Técnica, dos Projetos Complementares feita no CREA e/ou CAU da região onde o autor do projeto estiver registrado e, se necessário, com visto do CREA/PR e/ou CAU.

**9.5.** Os projetos serão considerados concluídos quando aprovados pela CONTRATANTE dos projetos do edifício a ser construído e forem também aprovados nos órgãos e empresas, conforme legislação específica.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa; conforme item 10.2.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade aplicadora da penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

**10.2.** Ficam fixados, a título de multa, garantida a prévia defesa, os seguintes limites máximos:

I - Multa de mora de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, no caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, calculado sobre o valor estimado do contrato.

II - Multa compensatória de 10% (vinte por cento), sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto, fora das especificações contratadas.

III - Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

**10.3.** As sanções previstas no item 10.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas no item 10.1., incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 87, §2º da Lei 8.666/93.

**10.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Sarandi, devidamente justificado.

## **11. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outros motivos previstos na Lei Federal n. 8.666/93:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

III - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV - As demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, na forma dos artigos 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

**11.2.** A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

**11.3.** A rescisão do contrato também poderá ser judicial, nos termos da legislação.



---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

**11.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos itens “II” e “III” do item 11.1, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

## **12. DA VINCULAÇÃO**

**12.1.** Vinculam-se a este Contrato o **Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**, com seus anexos e demais elementos constantes no **Processo Administrativo nº 012/2018-CMS**, de 20/03/2018, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**13.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**13.2.** A fiscalização do projeto acompanhará a elaboração dos projetos objeto do Edital com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

**13.3.** Caberá à fiscalização dos projetos do edifício a ser construído sanar as dúvidas e os impasses surgidos, quando do desenvolvimento dos projetos com a contribuição dos profissionais responsáveis pelo Anteprojeto de Arquitetura.

**13.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

**13.5.** O ato de recebimento dos serviços não importa em sua aceitação. A fiscalização deixará de atestar os serviços entregues, caso apresentem irregularidades, especificações incorretas ou que estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

**13.6.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

**13.7.** A fiscalização dos projetos se reserva o direito de recusar ou solicitar o refazimento de serviços que considere inadequados e/ou abaixo dos padrões de qualidade pretendidos.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei 8.666/1993.

**14.2.** Os casos omissos, bem como eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente Contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em TERMO ADITIVO, que ao presente se aditará, passando dele fazer parte.

**15.2.** A prestação de serviços prevista neste contrato não acarretará a existência de qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**15.3.** Como condição de validade do presente ajuste, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato deste Contrato e seus eventuais aditivos até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**16. DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da comarca de Sarandi, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o Contrato de Prestação de Serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Sarandi, xxx de xxxxx de 2018.

---

Câmara Municipal de Sarandi  
Carlos Roberto Falaschi  
Presidente

---

Contratada  
Representante Legal



---

**Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CMS**

---

**ANEXO I DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

---

**MODELO DE CARTA DE PREPOSTO**

Por meio da presente, nomeio na qualidade de preposto o/a Sro(a). XXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, (estado civil), (profissão), domiciliado(a) na cidade de xxxxxxxx, sito a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade, RG nº xxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, para fins de representar a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na cidade de xxxxxxxxx, sito a xxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na execução do Contrato nº xxx/2018, com poderes para operacionalizar, responder perante à Administração por todos os atos e comunicações formais, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Sarandi, xx de xxxxxxxx de 2018.

---

EMPRESA XXXXXX  
CNPJ: 00.000.000/0000-00  
Responsável Legal pela empresa